



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÁREA DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros com fornecimento de mão de obra e do material necessário para atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações definidas neste Termo.

2. Da Justificativa

Considerando que as instalações do Ministério Público do Estado do Tocantins possui grande número de portas, fechaduras e chaves que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento e tendo em vista as demandas com mudança ou posse de membros e servidores nas Promotorias e Procuradorias, serviços nos diversos departamentos que resultam em quebra ou perda de chaves de portas, armários, gaveteiros e portões, sendo necessário fazer cópias e/ou confecção de chaves, bem como substituição de fechaduras e mecanismos que se danificam com frequência.

3. Do Objetivo Estratégico e Previsão Orçamentária

A despesa, objeto deste Termo de Referência, está prevista na Lei n. 3.843 de 28/12/2021, Lei Orçamentária Anual 2022 e na Lei n. 3.842, de 28/12/2021, Plano Plurianual 2020-2023 e alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção da infraestrutura adequada aos integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça, na seguinte programação orçamentária:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça	
Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30	Subelemento: 24 e 28
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	Subelemento: 20
Fonte: 500	

4. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*).

5. Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

5.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. Das Especificações dos Produtos/Serviços e Valores Estimados

Os serviços/produtos objetos deste Termo de Referência compreendem:

Item	Especificação	Valor Unitário Estimado	Quantidade estimada 2023	Valor Total
1	Abertura de Auto Simples	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00
2	Abertura de Porta/Gaveta/Armários	R\$ 40,00	6	R\$ 240,00
3	Confecção de Chave Auto Codificada Code I	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
4	Confecção de Chave Auto Simples	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00
5	Confecção de Chave de Porta Tetra	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
6	Confecção de Chave de Porta Simples	R\$ 40,00	8	R\$ 320,00
7	Cópia de Chave Auto Codificada Code I	R\$ 200,00	4	R\$ 800,00
8	Cópia de Chave Auto Simples	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
9	Cópia de Chave Simples	R\$ 13,00	220	R\$ 2.860,00
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS				R\$ 5.110,00
10	Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar. Tamanho 30mm	R\$ 35,00	27	R\$ 945,00
11	Cadeado em latão maciço, haste de aço cromada, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, Papaiz ou similar. Tamanho 35mm	R\$ 40,00	9	R\$ 360,00
12	Cilindro Arouca para reposição do miolo central da fechadura, acompanhado de duas chaves e parafuso de fixação do cilindro na fechadura.	R\$ 45,00	7	R\$ 315,00
13	Fechadura Completa Arouca para porta interna, em aço inoxidável, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais. Tamanho 55 mm	R\$ 200,00	14	R\$ 2.800,00

14	Fechadura completa Arouca para porta interna, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais. Tamanho: 40 mm	R\$ 160,00	3	R\$ 480,00
15	Mecanismo Fechadura Arouca 40 mm	R\$ 130,00	3	R\$ 390,00
16	Mecanismo Fechadura Arouca 55 mm	R\$ 150,00	12	R\$ 1.800,00
17	Mola Aérea Hidráulica para porta de madeira de aproximadamente 90x210cm e peso de 25 a 45 kg; Dispositivo de porta para fechamento suave; Instalação em portas internas e externas; Fabricado em aço reforçado;	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
18	Mola Hidráulica de Piso para porta de vidro temperado instalada.	R\$ 1.200,00	2	R\$ 2.400,00
VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS				R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.100,00

6.1 Tendo em vista tratar-se de contratação com valor estimativo anual, cuja despesa será empenhada com base nos valores totais por natureza da despesa (Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), estima-se o Valor **Total da Despesa para o exercício 2023 na monta de R\$ 15.100,00, sendo R\$ 9.990,00 para produtos e R\$ 5.110,00 para serviços.**

6.2. Especificação da Marca de Referência

Justifica-se a necessidade de especificar a marca “Arouca” para os itens 12 a 16 em decorrência da padronização nos modelos das fechaduras atualmente instaladas nas portas do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assim, considerando que a troca de peças torna-se menos onerosa para o órgão do que a instalação de novas fechaduras, a indicação da marca, no caso em questão, visa atender ao princípio constitucional da economicidade o qual pode ser definido como a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

7. Da Execução do Objeto

7.1. Das Aquisições

As aquisições do objeto descrito neste Termo de Referência serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante a emissão da Requisição de Fornecimento.

7.1.1. Para a presente contratação, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

7.2. Do prazo de atendimento das requisições

7.2.1 A contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, é de fundamental importância para a manutenção e bom funcionamento das instalações, mobiliários e frota de veículos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

7.2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são recorrentes, portanto, são imprescindíveis para a manutenção das rotinas da Procuradoria-Geral de Justiça. Nesse sentido, serão estabelecidos os seguintes critérios para a entrega do objeto:

- a) Nos casos de pedidos normais, as requisições enviadas de 08:00h às 12:00h, deverão ser atendidos no período máximo de 14:00h às 18:00h do mesmo dia;
- b) As requisições efetivadas de 14:00h às 18:00h deverão ser atendidas no máximo até o intervalo de 08:00h às 12:00h do dia seguinte;

7.2.3. A contratada deverá manter um plantão para recebimento dos pedidos de urgência da contratante, que poderão ser formulados a qualquer hora, bem como disponibilizar o contato telefônico do técnico responsável pelo atendimento. A contratada deverá atender às chamadas de urgência da contratante no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, a contar da solicitação.

7.3. Local de Entrega

Os produtos/serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues/executados no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas TO, situado na Quadra 202 Norte, Avenida LO 04 Conjunto 01, lotes 05 e 06 Plano Diretor Norte e Prédio do Anexo I da PGJ - situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conj 2, Lote 4 Plano Diretor Norte em Palmas-TO .

7.4 Dos Critérios de Aceitação do Objeto

7.4.1 Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.4.2. As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho, as quais deverão ser discriminadas na Nota Fiscal na fase de pagamento.

7.4.3. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos sem ônus para a PGJ, correndo à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

7.4.4. O aceite do objeto pelo solicitante não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

7.4.5. Após recebidos, os materiais serão conferidos por servidor da AMSGSP. Se constatada a entrega de materiais e/ou serviços que não atenda às especificações estipuladas, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto executado em desconformidade na mesma data de realização dos eventos.

7.5. Controle e Fiscalização da Execução do Contrato

7.5.1 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais/serviços ficará a cargo de servidor do Departamento Administrativo, lotado na AMSGSP, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133 , de 2021.

7.5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Caberá a PGJ-TO, como CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, desde que devidamente identificados;
- 8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 8.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.1.5.** Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer outro ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas
- 8.1.6.** Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

9. Obrigações da Contratada

9.1. Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Prestar os serviços, objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados para prestarem os serviços;

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PGJ-TO ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, e/ou trajando uniformes quando em trabalhos neste Parquet;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da PGJ-TO.

9.1.5. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na pela legislação;

9.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato.

9.1.7. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

10. Prazo de Vigência Contratual

O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o período de garantia.

11. Do Pagamento

11.1. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo e comprovada a manutenção dos exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente do Fornecedor, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, os prazos estipulados no subitem anterior passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação.

12. Sanções

O Fornecedor que não cumprir com as exigências dispostas neste Termo de Referência ou que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Procuradoria-Geral de Justiça estará passível de ser responsabilizado administrativamente e poderá sofrer as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato oriundo deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. Informações aos Fornecedores

Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo/Área de Manutenção pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Martins Soares, Encarregado de Área**, em 05/12/2022, às 12:46, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0197574** e o código CRC **F8651E09**.

19.30.1512.0001331/2022-09

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600